

Proc. Administrativo 020/2024

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: PRES - Presidência

Data: 19/11/2024 às 09:08:48

Setores envolvidos:

PRES, CONTRAT, DA

DISPENSA 08/2024 - AR CONDICIONADO

Processo nº:

14

Nº da dispensa:

8

AO

SR. PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de vossa excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's, TIPO SPLIT, FRIO TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ, PARA A SALA DE CONTABILIDADE E SALA DE VEREADORES nas da dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE

DIRETORA ADMINISTRATIVA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4677-6514-99B8-039B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE (CPF 093.XXX.XXX-28) em 19/11/2024 09:26:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR SAUTHIER (CPF 523.XXX.XXX-53) em 19/11/2024 09:59:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR SAUTHIER (CPF 523.XXX.XXX-53) em 19/11/2024 10:00:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/4677-6514-99B8-039B>

Proc. Administrativo 1- 020/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: DG-ALEG - Assessoria Legislativa - A/C Paulo M.

Data: 19/11/2024 às 14:54:13

Setores envolvidos:

PRES, DG-ALEG, CONTRAT, DA

DISPENSA 08/2024 - AR CONDICIONADO

Prezados!

Segue a elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Att

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_AR_CONDICIONADOS.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem como objetivo descrever todas as análises, cenários e ponderações realizadas acerca da necessidade, viabilidade, requisitos, alternativas, escolhas e demais características da contratação.

2. SETOR REQUISITANTE

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha De Itaipu.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária devido aos atuais condicionadores de ar, atualmente instalados na sala de Contabilidade e sala dos Vereadores além de serem equipamentos de muitos anos de uso encontram se com defeito causando desconforto aos servidores que utilizam estas salas. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas. Sendo que o valor de conserto do ar condicionado, com a mão de obra se torna oneroso, face ao custo benefício que o mesmo proporcionará por curto prazo.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A seguir são descritos os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

Item	Descrição	Qtde
1	AR CONDICIONADO SPLIT, capacidade mínima 12.000 BTU/H, frio, 220 v, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" ou "B" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor	02
2	INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado novo, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, incluso fornecimento de peças e mão de obra	02
3	DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, incluso materiais necessários e mão de obra	02

5. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Foram tomados como base a solicitação de cotação inicial de preços das empresas:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTDE	NEW OESTE	AR BOM REFRIG	TOMASINI	MAGALU	MÉDIA
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT, capacidade mínima 12.000 BTU/H, frio, 220v, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" ou "B" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor. Marca de referência: LG, Samsung, Electrolux, ou outra de qualidade similar.	UND	2	R\$ 7.400,00	R\$ 5.780,00	R\$ 4.989,00	R\$ 5.151,98	R\$ 5.830,25
	2	Prestação de serviço para INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado novo, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, com até 02 (dois) metros de linha (inclusive tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	UND	2	R\$ 0,00	R\$ 780,00	R\$ 764,00	R\$ 0,00	R\$ 772,00
	3	Prestação de serviço para DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, já existente no local. Incluso materiais necessários e mão de obra	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 283,33
					R\$ 7.800,00	R\$ 6.810,00	R\$ 5.953,00	R\$ 5.151,98	R\$ 6.885,58

O custo total para a contratação está estimado no valor de R\$ 6.885,58 (Seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos realizados das necessidades, em alinhamento com o planejamento institucional, os servidores se manifestam pela necessidade e viabilidade deste produto, visto que, atende as atuais necessidades desta Casa de Leis, ressalvado o poder discricionário do chefe do Poder Legislativo.

Responsável pelo planejamento

PAULO ROBERTO DE FREITAS
ASSESSOR LEGISLATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FD9-D193-4EA0-9681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO DE FREITAS MARQUES (CPF 048.XXX.XXX-50) em 19/11/2024 16:06:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/8FD9-D193-4EA0-9681>

Proc. Administrativo 2- 020/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: DG-ALEG - Assessoria Legislativa - A/C Paulo M.

Data: 19/11/2024 às 16:05:09

Setores envolvidos:

PRES, DG-ALEG, CONTRAT, DA

DISPENSA 08/2024 - AR CONDICIONADO

Prezados!

Informamos o Termo de Referencia com todas especificações da contratação

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

1. OBJETO: Aquisição, instalação e desinstalação de 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar capacidade mínima de 12.000 Btus, tipo Split, Frio, tensão 220 volts, frequência de 60 hertz, para a sala de Contabilidade e sala de Vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação faz-se necessária devido aos atuais condicionadores de ar, atualmente instalados na sala de Contabilidade e sala dos Vereadores além de serem equipamentos de muitos anos de uso encontram-se com defeito causando desconforto aos servidores que utilizam estas salas. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas. Sendo que o valor de conserto do ar condicionado, com a mão de obra se torna oneroso, face ao custo benefício que o mesmo proporcionará por curto prazo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu situada na Rua das Comunicações nº 1828 Centro Santa Terezinha de Itaipu-PR, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

3.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.3 ITENS A SEREM FORNECIDOS:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT, capacidade mínima 12.000 BTU/H, frio, 220v, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" ou "B" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor Marca de referência: LG, Samsung, Electrolux, ou outra de qualidade similar.	UND	2	R\$ 2.915,12	R\$ 5.830,25
	2	Prestação de serviço para INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado novo, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, com até 02 (dois) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	UND	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
	3	Prestação de serviço para DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, já existente no local, incluso materiais necessários e mão de obra	UND	2	R\$ 141,665	R\$ 283,33
					TOTAL:	R\$ 6.885,58

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DE FREITAS MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/F2DC-80E1-F503-5958> e informe o código F2DC-80E1-F503-5958





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.4. LOCAL PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

3.3.1. SALA DA CONTABILIDADE



Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DE FREITAS MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/F2DC-80E1-F503-5958> e informe o código F2DC-80E1-F503-5958





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.3.2. SALA DOS VEREADORES



Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DE FREITAS MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/F2DC-80E1-F503-5958> e informe o código F2DC-80E1-F503-5958





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito funcionamento;

4.2 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.3 Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

4.4 Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado e do patrimônio do CONTRATANTE, e de terceiros em geral.

4.5 A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

4.6 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

4.7 A instalação dos equipamentos contemplará todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de transporte ou deslocamento.

4.8 Os serviços de desinstalação compreendem a retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente, caso seja necessário a substituição. Os suportes da condensadora deverão ser entregues ao CONTRATANTE, caso não sejam utilizados;

4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

4.10 A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato. A ART deve ser expedida por profissional devidamente registrado e regular no conselho de classe de sua profissão.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar a entrega do produto e execução da instalação e desinstalação na data e horário estipulados;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6. GARANTIA

6.1 A garantia para os materiais, instalações e serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

6.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da notificação.

6.3 Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

7. VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão realizar vistoria técnica, para fins de avaliar o local onde serão prestados os serviços, mediante agendamento prévio pelo telefone (45) 3541-1299, no horário das 08h às 12h e 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

7.2 Em nenhuma hipótese, poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega, instalação e desinstalação é de no máximo 10 (dez) dias corridos;

9. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.885,58 (Seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

11. FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e final do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

12. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e impedidos de Licitar do TCE-PR.

13. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Não há.

14. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira

15. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E TERMO DE REFERÊNCIA: Paulo Roberto de Freitas, Matrícula nº 2577.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 19 de Novembro de 2024.

Paulo Roberto de Freitas
Assessor Legislativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2DC-80E1-F503-5958

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO DE FREITAS MARQUES (CPF 048.XXX.XXX-50) em 19/11/2024 16:06:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/F2DC-80E1-F503-5958>

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 08:26:01

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: Aquisição, instalação e desinstalação de 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar capacidade mínima de 12.000 Btus, tipo Split, Frio, tensão 220 volts, frequência de 60 hertz, para a sala de Contabilidade e sala de Vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço estimado será de R\$ 6.885,58 (Seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CMARA MUNICIPAL

01.031.00011.183000 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

–

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 4- 020/2024

De: Anderson R. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 11:49:19

Errata

Onde se lê:

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Leia-se:

3.3.90.39.96.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

—

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 5- 020/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/11/2024 às 09:13:38

Prezados!

Informamos que na data do dia 21 de novembro de 2024 foi amplamente divulgada o edital, Intenção de Dispensa de Licitação nos meios de transparencia, site da Câmara Municipal, bem como no PNCP e diário oficial do Município, aguardando o prazo de 3 dias uteis para manifestação de outras empresas interessadas.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

DIARIO_OFICIAL_EXTRATO_INTENCAO_DISPENSA.pdf

PNCP_INTENCAO_DISPENSA.jpg



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2894

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ, PARA A SALA DE CONTABILIDADE E SALA DE VEREADORES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00011.183000 – MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.34.00.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DISPONÍVEL INTEGRA EM:

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

<https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2024/11>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDIR SAUTHIER

PRESIDENTE

Proc. Administrativo 6- 020/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2024 às 09:02:37

Prezados!

Informamos que dentro do prazo para recebimento de novas propostas a Empresa Tomasinis e a Empresa New Oeste apresentaram ambas novas propostas com base nos valores estimados para a contratação, sendo consultado novamente se manteria o valor da primeira proposta a Empresa Tomasinis informou que não poderia manter, sendo assim, segue em anexo.

Att

–

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

email_New_Oeste_nova_proposta.pdf

email_Tomasinis.pdf

ORCAMENTO_CAMARA_2024_novo.pdf

PROPOSTA_CAMARA_novo_new_oeste.pdf

Resposta_wats_Proposta_Tomasinis.jpeg

De: Ana Caroline <financeironewinformatica@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 26 de novembro de 2024 10:17
Para: licitacao@camarasti.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO DE AR CONDICIONADO
Anexos: ORÇAMENTO CÂMARA -ASS.pdf

Bom dia!

Conforme publicado no diário oficial, visto valores estimados, segue novo orçamento.

Estamos à disposição para qualquer dúvida.



De: TOMASINI'S & SILVA <tomasinissilva@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2024 13:27
Para: licitacao@camarasti.pr.gov.br
Assunto: Envio de nova proposta com base no edital de Licitação.
Anexos: ORÇAMENTO CAMARA 2024.(2).pdf

Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo a nova proposta para a licitação de compra e instalação de Ar Condicionado, de acordo com o edital.

Agradeço a atenção!

Tomasini's & Silva Climatização e Refrigeração



CNPJ: 34.910.640/0001-50

ENDEREÇO: RUA RENATO MONTEMEZO, 550, CENTRO – STI

TELEFONE: (45) 99976-9937

EMAIL: tomasinissilva@gmail.com

ORÇAMENTO DE COMPRA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Lote	Item	Descrição	QUANT	VLR UNIT	Valor
01	01	AR CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO SPLIT. DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 12000 BTUS, TIPO DE CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-ÁCAROS, ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO, CONTROLE REMOTO DIGITAL COM FUNÇÕES MÍNIMAS: LIGA-DESLIGA, MODO, VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SWING, DIREÇÃO DO AR, TENSÃO/FREQUÊNCIA DE 220V/60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, UNID INTERNA E EXTERNA COM INSTALAÇÃO COMPLETA E GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MATERIAL DA ESTRUTURA, PARTE ELÉTRICA E COMPRESSOR. COM DESINSTALAÇÃO DOS DEFEITUOSOS E INSTALAÇÃO DOS NOVOS INCLUÍDA SEGUINDO TODOS OS PRECEITOS TÉCNICOS DO FABRICANTE.	2	R\$2.794,50	R\$5.589,00
01	02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA COM MATERIAL INCLUSO.	2	R\$382,00	R\$764,00
01	03	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	2	R\$100,00	R\$200,00

Validade da proposta: 5 (cinco) dias.

34 910 640 ANDRE
GLADSON DA
SILVA:3491064000
0150

Assinado de forma
digital por 34 910 640
ANDRE GLADSON DA
SILVA:34910640000150
Dados: 2024.11.21
17:14:11 -03'00'

André Gladson da Silva

22 de Novembro de 2024

Santa Terezinha de Itaipu

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 23.231.651/0001-98 / 9070702123
REPRESENTANTE e CARGO: JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA - ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 114.273.079-46 - 105274947 SESP-PR
ENDEREÇO e TELEFONE: AV. 1º DE MAIO Nº 740- CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR
CONTATO IOJA: 4599831-1232
CONTATO FINANCEIRO: 45 99806-8376

ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR
- COMPRA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO SPLIT. DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 12000 BTUS, TIPO DE CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- ÁCAROS, ANTI- BACTÉRIA, ANTI- FUNGO, CONTROLE REMOTO DIGITAL COM FUNÇÕES MÍNIMAS: LIGA- DESLIGA, MODO, VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SWING, DIREÇÃO DO AR, TENSÃO/FREQUÊNCIA DE 220V/60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, UNID INTERNA E EXTERNA COM INSTALAÇÃO COMPLETA E GARANTIA LEGAL DE	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00

		90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MATERIAL DA ESTRUTURA, PARTE ELÉTRICA E COMPRESSOR. COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA SEGUINDO TODOS OS PRECEITOS TÉCNICOS DO FABRICANTE.			
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICOONADO NOVO, 12 BTU/H, COM MATERIAL INCLUSO	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTU/H	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.350,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

- SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR 26 DE NOVEMBRO DE 2024

JOAO HENRIQUE DA
COSTA
PEREIRA:11427307946

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE DA COSTA
PEREIRA:11427307946
Dados: 2024.11.29 08:51:54
-03'00'

JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA

RG: 105274947

Proc. Administrativo 7- 020/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2024 às 10:18:28

Setores envolvidos:

PRES, DG-ALEG, CONTRAT, DA

DISPENSA 08/2024 - AR CONDICIONADO

Prezados!

Segue Justificativa Agente de Contratação e Comissão de Contratação, juntamente com certidões da empresa com melhor proposta.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Certidao_FGTS_new_oeste.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_NEW_OESTE.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos__estadual_new_oeste.pdf
Certidao_negativa_federal_new_oeste.pdf
certidao_trabalhista_new_oeste.pdf
Consulta_impedidos_TCE_P.pdf
JUSTIFICATIVA_COMISSAO_LICITACAO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BDB-8988-F91C-A9EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY BALIEIRO ZACARIAS (CPF 004.XXX.XXX-44) em 29/11/2024 10:19:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON PARISE DA ROSA (CPF 005.XXX.XXX-02) em 29/11/2024 10:23:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE (CPF 093.XXX.XXX-28) em 29/11/2024 10:33:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/1BDB-8988-F91C-A9EC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.231.651/0001-98
Razão Social: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA ME
Endereço: R PRIMEIRO DE MAIO 740 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111301282330271021

Informação obtida em 29/11/2024 10:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

07/11/2024

nº 9156 / 2024

Data de validade:

07/12/2024

Nome / Razão Social:

NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

23.231.651/0001-98

Autenticidade:

Ano: 2024

Número da certidão: 9156

Código de autenticidade: 681553363681553

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR**, porém, **CONSTANDO DÉBITO** a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 07 de Novembro de 2024

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035425258-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.231.651/0001-98**

Nome: **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 23.231.651/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:18 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **0CD8.D393.5701.5864**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.231.651/0001-98

Certidão nº: 82729122/2024

Expedição: 29/11/2024, às 10:02:13

Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.231.651/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23231651000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 08/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024**

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações/orçamentos iniciais a 03 (três) empresas, e também consultado valores praticados por lojas na internet sendo elas:

- 1 – TOMAZINIS E SILVA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 2 – NEW OESTE – INFORMATICA DO BRASIL LTDA
- 3 – AR BOM COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
- 4 – SITE OFICIAL ELECTROLUX

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, e, § 3º, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, encaminhado solicitação de orçamentos para levantamentos iniciais e estimativas de custos dos serviços, conforme anexos juntados, posteriormente com as propostas recebidas das empresas mencionadas acima foi elaborado também o Termo de Referência, em seguida publicação e ampla divulgação do extrato da intenção de dispensa de licitação no diário oficial eletrônico do município e também disponibilizada a integra no portal da transparência da Câmara Municipal, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas SIASGnet PNCP na data de 21/11/2024.

Aguardado prazo de Intenção de Dispensa a empresa TOMAZINIS E SILVA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO se manifestou via e-mail com uma nova proposta atualizada baseada nos valores estimados no aviso de contratação, a NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA também se manifestou com uma nova proposta. Na conferência dos valores foi verificado que a proposta de menor valor seria a primeira enviada pela empresa TOMAZINIS E SILVA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, diante disso o Agente de Contratação entrou em contato por mensagem via wattswapp se ela manteria o valor da primeira proposta inicial, tendo em vista que era a mais vantajosa para a administração, porém a empresa informou (conforme anexo) que não seria possível manter aqueles valores iniciais.

Portanto esta comissão informa que o melhor preço ofertado e atendendo os requisitos para prestação dos serviços solicitados foi da empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, estando com valor total global dentro da estimativa considerada, e sendo o mais vantajoso para a administração.

Em seguida foram solicitadas as certidões negativas de débitos: Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas e a certidão do TCE-PR (consulta de impedidos de licitar), constatando-se que a empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA está em dia com todas as suas obrigações fiscais e trabalhistas.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, justifica-se a contratação da empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.231.651/0001-98, AV. 1º DE MAIO Nº 740- CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, que tem como objetivo a Contratação de Aquisição, instalação e desinstalação de 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar capacidade mínima de 12.000 Btus, tipo Split, Frio, tensão 220 volts, frequência de 60 hertz, para a sala de Contabilidade e sala de Vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, foram atualizados os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Devido ao embasamento legal em tela, é praticável, e foi constatado que atende às necessidades desta Casa de Leis. Restando fixado o preço para a referida prestação de serviços o valor de **R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)**, pagos após entrega e prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de Novembro de 2024.

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

Agente de Contratação
Comissão de Contratação – Presidente
Portaria n.º 18/2023

ANDERSON PARISE DA ROSA

Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 18/2023

ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE

Comissão de Contratação – Membro
Portaria n.º 18/2023

Proc. Administrativo 8- 020/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C FRANCISCO S.

Data: 29/11/2024 às 10:24:33

Prezado!

Solicitamos parecer jurídico para dar seguimento a contratação, segue em anexo Contrato para apreciação.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Contrato_07_Proc_14_Dispensa_08.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 07/2024
Dispensa N° 08/2024
Processo Licitatório N° 14/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº *.928.***-* e do CPF nº ***.938.449-**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº **21, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 23.231.651/0001-98, com endereço a Rua AV. 1º DE MAIO Nº 740- CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR representada pelo Sr. **JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA – ADMINISTRADOR**, brasileiro, , inscrita no CPF: nº ***.273.079-**, residente e domiciliada na rua Martins de Estefani nº 2070, centro Santa Terezinha de Itaipu, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 08/2024 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição, instalação e desinstalação de 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar capacidade mínima de 12.000 Btus, tipo Split, Frio, tensão 220 volts, frequência de 60 hertz, para a sala de Contabilidade e sala de Vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fundamento na lei federal 14.133/21 artigo 75 inciso II.

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer a **CONTRATANTE** os serviços correspondente aos itens abaixo relacionados, consoante quantitativos e especificações:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT, capacidade mínima 12.000 BTU/H, frio, 220v, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” ou “B” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor Marca de referência: LG, Samsung, Electrolux, ou outra de qualidade similar.	UND	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
	2	Prestação de serviço para INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado novo, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, com até 02 (dois) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
	3	Prestação de serviço para DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, já existente no local, incluso materiais necessários e mão de obra	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
					TOTAL:	R\$ 6.350,00



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – O prazo de entrega, instalação e desinstalação é de no máximo 10 (dez) dias corridos. A data de início de pagamento será computada a partir da data de entrega/recebimento dos serviços descritos na cláusula primeira, com emissão de Termo de Recebimento devidamente assinado pelo setor competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até dia 31 de dezembro de 2024, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 5 (cinco) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência do serviço por comissão competente da Câmara Municipal e regularidade fiscal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito funcionamento;
- b) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- c) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- d) Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado e do patrimônio do CONTRATANTE, e de terceiros em geral.
- e) A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- f) A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- g) A instalação dos equipamentos contemplará todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de transporte ou deslocamento.
- h) Os serviços de desinstalação compreendem a retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente, caso seja necessário a substituição. Os suportes da condensadora deverão ser entregues ao CONTRATANTE, caso não sejam utilizados;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

j) A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato. A ART deve ser expedida por profissional devidamente registrado e regular no conselho de classe de sua profissão.

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a entrega do produto e execução da instalação e desinstalação na data e horário estipulados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A garantia para os materiais, instalações e serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
- b) Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da notificação.
- c) Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.
- d) A contratada declara conhecimento referente ao local onde serão prestados os serviços, em nenhuma hipótese, poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00011.183000 – MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.34.00.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LGPD: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 29 de novembro de 2024.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 23.231.651/0001-98, com endereço a Rua AV. 1º DE MAIO Nº 740- CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR representada pelo Sr. JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA – ADMINISTRADOR, brasileiro, , inscrita no CPF: nº ***.273.079-**, DECLARA, para fins em atendimento ao Projeto Básico referente a Dispensa por Justificativa nº 08/2024 que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de novembro de 2024.

.....
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
(Assinatura do Representante Legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98, declara à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de novembro de 2024.

.....
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
(Assinatura do Representante Legal)

De: FRANCISCO S. - ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2024 às 10:59:53

Trata-se de processo de dispensa de licitação instaurado com o objetivo de adquirir dois aparelhos de ar condicionado do tipo split, sendo duas unidades com capacidade de 12 (doze) mil btus, com a respectiva desinstalação e instalação. É o sucinto relatório. Passo à manifestação:

No caso concreto, a contratação direta é viável pois enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21**, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Isso porque o valor para o cumprimento do objeto da licitação, conforme se infere da Justificativa elaborada pela Comissão de Contratação, não ultrapassa o montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Prosseguindo, examinando detidamente o presente instrumento, verifica-se que a Comissão de Contratação em Projeto Básico escolheu por licitar a aquisição em um único lote, tipo menor preço.

Neste ponto em específico, a legislação licitatória recomenda a maior divisão possível do objeto da licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e que a escolha seja economicamente viável.

Contudo, no caso em exame, entendo que estabelecer um único contrato com uma única empresa representa ser mais viável para a Administração, ao ponto que, todos os aparelhos e os respectivos serviços serão prestados por uma única empresa facilitando o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Os orçamentos foram obtidos com fornecedores locais. Muito embora haja o permissivo legal, **esta opção foi justificada nos autos em virtude da facilidade da prestação dos serviços para esta Casa de Leis, facilitando a execução e a fiscalização da contratação administrativa.**

A princípio, os preços guardam relação com o praticado no mercado local por microempreendedores e empresas de pequeno porte. Registra-se que contratar empresas locais para esta espécie de serviços é um facilitador para a execução do objeto contratual, contudo estas são ressalvas deste parecerista, o que deve ser ponderado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação.

Outrossim, observa-se que o licitante é classificado como micro empresa, o que atende, em princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Prosseguindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária, com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, bem como com a declaração de que está de acordo com a Lei Orçamentária Anual e apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressalta-se que a presente licitação não encontra amparo no plano anual de contratações, muito embora decorra de falhas de equipamentos que não seriam previstos, o correto será contratar uma empresa especializada na manutenção e prever aquisição de outros aparelhos

para substituição de equipamentos antigos e defasados.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da micro empresa NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA. ME., observa-se que foram acostados aos autos a documentação que comprova a sua regularidade.

Portanto, em justificativa a Comissão de Licitação julgou o licitante vencedor apto a contratar com o Poder Público, a quem resguarda o dever de julgamento e habilitação.

Acrescenta-se, ainda, que em cumprimento à Lei Licitação, foi publicada a competente intenção de dispensa à licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, bem como permaneceu à disposição de eventuais interessados no Portal Nacional de Compras Públicas.

Vale destacar que, durante o deslinde do processo, uma das empresas inicialmente cotadas para oferecer os serviços, em virtude do prolongado prazo para a finalização do certame, modificou o valor da sua proposta, justificando que os preços inicialmente ofertados já não poderiam ser os mesmos, e por este motivo o valor teve de ser alterado.

As justificativas apresentadas pela empresa efetivamente guardam razão, eis que o orçamento inicial teria sido cotado com muitos dias e com diversos outros serviços, isto na fase embrionária do procedimento, ou seja, em estudo técnico preliminar.

Por fim, atinente à minuta da avença acostada aos autos, tem-se que está de acordo com as disposições aplicáveis ao caso, devendo constar a marca dos aparelhos cotados no documento, isto para facilitar a fiscalização dos serviços e dos produtos entregues.

—

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Proc. Administrativo 10- 020/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2024 às 11:04:24

Prezados!

Conforme orçamentos iniciais segue as marcas/modelos dos aparelhos de ar-condicionados ofertados.

Empresa ARTEC - Marca Agratto LSC12

Empresa NEW OESTE INFORMATICA - Marca Gree 12.000btus

Empresa SITE OFICIAL ELECTROLUX - Marca Electrolux

Empresa TOMAZINIS - Marca Midea

ATT

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

WhatsApp_Resposta_Marca_modelo_Tomazinis.jpeg

Proc. Administrativo 11- 020/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 08:33:38

Prezados!

Informamos publicação no Diário Oficial do Município do Extrato da Dispensa e Extrato do Contrato.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Extrato_Dispensa_e_Extrato_Contrato_DIARIO_OFICIAL.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2900

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ 23.231.651/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ, PARA A SALA DE CONTABILIDADE E SALA DE VEREADORES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00011.183000 – MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.34.00.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE NOVEMBRO 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2900

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2024

CONTRATO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ 23.231.651/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ, PARA A SALA DE CONTABILIDADE E SALA DE VEREADORES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00011.183000 – MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.34.00.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: (DEZ) DIAS

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA**